



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 43/2020

Vistos

A Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr^a Érica de Paula Zampieri Nadayoshi, solicitou a contratação da empresa para aquisição de linha de costura, utilizado para confecção e artesanato, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

* L. APARECIDA EVARINI - ME; CNPJ nº 10.723.216/0001-39, no valor de R\$279,00(duzentos e setenta e nove reais);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que tendo em vista a escassez de mascaras, o Município desenvolverá programa que permitirá a confecção deste equipamento de proteção individual. A aquisição do presente processo trata-se de uma ação conjunto entre a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Diretoria de Desenvolvimento, Assistência e Inclusão Social e a Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto a confecção de máscaras de tecido para cumprimento do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.959 de 04/05/2020 e distribuição gratuita aos servidores municipais e população em geral. Para prevenção e combate ao Coronavírus, Decreto municipal nº5623 de 23 de março de 2020 Art 34, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa da Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr^a Érica de Paula Zampieri Nadayoshi, esclarecendo e fundamentando a necessidade da * *contratação da empresa para aquisição de linha de costura, utilizado para confecção e artesanato.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a * *contratação da empresa para aquisição de linha de costura, utilizado para confecção e artesanato.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 20 de maio de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LINHA DE COSTURA, UTILIZADO PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO.

Cuida-se da presente contratação da empresa para aquisição de linha de costura, utilizado para confecção e artesanato, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justifica-se que tendo em vista a escassez de mascaras, o Município desenvolverá programa que permitirá a confecção deste equipamento de proteção individual. A aquisição do presente processo trata-se de uma ação conjunto entre a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Diretoria de Desenvolvimento, Assistência e Inclusão Social e a Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto a confecção de máscaras de tecido para cumprimento do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.959 de 04/05/2020 e distribuição gratuita aos servidores municipais e população em geral. Para prevenção e combate ao Coronavírus, Decreto municipal nº5623 de 23 de março de 2020 Art 34; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

* L. APARECIDA EVARINI - ME; CNPJ nº 10.723.216/0001-39, no valor de R\$279,00(duzentos e setenta e nove reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 109/2020, Dispensa de Licitação nº 43/2020.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa da Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr^a Érica de Paula Zampieri Nadayoshi, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 20 de maio de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra